



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.925 DE 09 DE ABRIL DE 2021,
ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021.

Dá denominação à Praça Laerte Marques de Assis.

Autor: Carlos Alberto Ribeiro da Silva – CARLINHOS BNH

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Dá a denominação de Praça Laerte Marques de Assis à Praça delimitada nas ruas Brandão Monteiro com Henrique Novaes Filho, no Bairro Gerard Danon, Nova Iguaçu-RJ.

Art. 2º A Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu deverá providenciar placas com o referido nome, comunicando os órgãos competentes e as concessionárias de serviços públicos sobre a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

Publicado 12/04/2021 em - <http://diario.novaiguacu.rj.gov.br/>